



RESOLUÇÃO nº 036/2016, de 10 de novembro de 2016.

***APROVA substituição do Plano de Trabalho e
Aplicação do CAPS AD – Partilha FIA 2012/2013***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013 e alterada pela Lei Municipal nº 6.423/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cascavel PR, após discussão e deliberação da plenária em Reunião Ordinária de 09/11/2016, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 137 de 21/01/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.278/2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o FIA Municipal e Registro de Entidades, programas e Serviços no CMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado e a Instrução Normativa Nº 61/2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 36/2009 – Tribunal de Contas do Paraná que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 019/2015 de 20 de maio de 2015, que aprova projetos da partilha do FIA 2012/2013 – referentes à Resolução nº 064/2014 de 04/12/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2016, de 14 de setembro 2016 – CMDCA, que aprova suplementação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a aquisição de um

“contêiner” pelo CAPS AD, conforme deliberado pelo Conselho através da Resolução nº 019/2015, desta forma totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim como de que caso haja impedimentos legais para a aquisição do “contêiner”, que o recurso equivalente seja utilizado pelo CAPS AD com a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação e que a Unidade esclareça e justifique quanto à utilização e destinação dos demais bens e a capacitação deliberada pelo Conselho no mesmo Plano de Trabalho e Aplicação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2016 de 06/10/2016 que indefere a aquisição de “contêiner” pelo CAPS AD, deliberado pelo CMDCA através da Resolução nº 019/2015 de 20/05/2015 – CMDCA e aprova a apresentação de novo Plano de Trabalho e Aplicação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO justificou através dos Ofícios nº 845/2016 de 16/08/2016 e nº 1176/2016 de 31/10/2016, quanto ao não cumprimento integral do objeto de Plano de Trabalho do CAPS AD deliberado pela Resolução nº 019/2014 e as providências que já estão sendo tomadas no sentido de viabilizar a aquisição de um tripé para câmera digital, um gravador de voz, uma caixa de som, uma caixa acústica com amplificador e uma capacitação de 20 h/aula;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho e Aplicação recebido pelo CMDCA do CAPS AD, foi analisado pelas Comissões de Orçamento e Finanças e de Monitoramento e Avaliação do CMDCA, com base em parecer técnico emitido pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde – SESA, as quais emitiram parecer favorável à liberação de R\$ 39.960,40 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), destinados à aquisição de equipamentos permanentes e de materiais de consumo, para o atendimento de adolescentes em regime de apoio socioeducativo em meio aberto;

RESOLVE

Art. 1º – APROVAR o Plano de Trabalho e Aplicação do CAPS AD, no valor de R\$ 39.960,40 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), destinados à aquisição de equipamentos permanentes e de materiais de consumo, para o atendimento de adolescentes em regime de apoio socioeducativo em meio aberto.

Art. 2º - ENCAMINHAR a deliberação do Conselho para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, responsável pela Gestão Contábil do Fundo, para às providências necessárias, a fim de garantir a execução do referido Plano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 10 de novembro de 2016.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017